



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

1.2. O objeto desta contratação **não se** enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 se enquadrando bens comuns.

1.3. As propostas deverão ser formuladas levando em conta a descrição previstas neste Termo de Referência.

1.4. A quantidade foi fundamentada e baseada após o levantamento setorizado realizado, onde foram levados em consideração, nova necessidade, substituição de itens depreciados.

LOTE 1 – MOBILIÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UNID.	QUANT. ESTIMAD A	VL MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
01	CADEIRA PREMIUM EXECUTIVA APROXIMAÇÃO EM S Especificação: Com estofado em espuma injetada na cor preta, densidade 55, com ou sem costura decorativa, com regulagem de altura do encosto, com formas anatômicas que definem seu volume e proporcionem uma agradável sensação de conforto no ambiente de trabalho.		UND.	23	R\$ 634,893	R\$ 14.602,54
02	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE ATLANTA PRETA COMFORT Especificação: Cadeira presidente com assento estofado e encosto revestido, base giratória em metal cromado e mecanismo pneumático, ergonômica de alto padrão, confortável, com bom conforto e comodidade. Possui regulagem de altura com mecanismo pneumático, apoio para braços e base giratória cromada de 320mm com rodízios. Sistema relax que reclina a cadeira, com trava no ponto inicial, modo de balanço encosto e assento largo		UND.	15	R\$ 817,66	R\$ 12.264,90



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

revestido em material sintético PU com espuma de densidade controlada, braços em Nylon revestidos com material sintético PU. Altura máxima do assento até o chão 46cm. Altura mínima do assento até o chão 40cm. Peso máximo recomendado 100kg. Medidas: Encosto: 73cm x 50cm. Assento: 52cm x 52cm. Braços: 39cm x 6cm. Altura máxima até o chão: 110cm - 120cm. Peso aproximado do produto: 15 Kg. Peso aproximado da embalagem: 16 Kg. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação					
---	--	--	--	--	--

LOTE 02 – FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VL MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
03	CHAVE DE FENDA 1 Especificação: <i>Hastes em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Ponta chata medindo 3/8x12. Cabos injetados (yellow) com material de altas resistência</i>	UNID.	01	R\$ 29,225	R\$ 29,23
04	CHAVE DE FENDA 2 Especificação: <i>Hastes em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Ideal para/ aperto de parafuso com fenda ponta cruzada medindo 1/4X6 polegadas. Cabos injetados (yellow) com material de altas resistência</i>	UNID.	01	R\$16,75	R\$16,75
05	CHAVE DE FENDA 3 Especificação: <i>Hastes em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Ponta chata medindo 5/16x5. Cabos injetados (yellow) com material de alta resistência</i>	UNID.	01	R\$ 29.898	R\$29,90
06	FURADEIRA Especificação: <i>Furadeira com potência de 710w, com impacto de 127, cor azul turquesa, com punho emborrachado com designer ergonômico, e velocidade eletrônica variável para perfurações em diferentes materiais, além de função reversível para utilização em aplicações de parafusamentos. Confortável, leve e compacta, perfura alvenaria, madeira e metal, com fio, modelo HP 1630-16mm (5/8).</i>	UNID.	01	R\$ 681,75	R\$ 681,75
07	MARTELO 25MM Especificação: <i>material da cabeça aço especial, material da alça madeira, estilo da unha curvo, peso 630g, comprimento 32.5 cm</i>	UNID.	01	R\$42,70	R\$ 42,70



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

LOTE 03 - UTENSILIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VL MÉDIO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
08	BOTIJÃO TÉRMICO DUPLO <i>Especificação: Botijão Térmico duplo produzido em aço inoxidável e resina termoplástica de alta qualidade e durabilidade. Possui duas alças articuladas para transporte. Garante excelente conservação e temperatura, seja ela quente ou fria, possuindo 6,0 litros em cada recipiente, somando 12 litros de capacidade interna. Com vedação eficiente, ampola resistente em aço inox, conservação de 06 horas quente ou gelado, corpo duplo em inox, alça articulada para transporte, vedado a vácuo, possui torneiras abre e fecha e pés e alças superior retráteis, garantia de 03 meses, certificado Inmetro</i>	02	UNID.	R\$582,90	R\$1.165,80
09	SANDUICHEIRA <i>Especificação: Cor preto e inox, material plástico e metal, metal, dimensão do produto 21,5c x 22l x 8ª cm, potência 750w, chapas antiaderentes, com trava de fechamento e luz indicadora de aquecimento, fonte de energia elétrica, tipo sanduicheira + Grill 2 em 1, com Luz indicadora de funcionamento, com alça para transporte, voltagem 127V, garantia 360 dias.</i>	01	UNID.	R\$146,35	R\$146,35

1.5. O prazo de vigência da contratação contará a partir da data de assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022 inicialmente até 31/12/2024.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.970,91 (vinte e oito mil, novecentos e setenta reais e noventa e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Contratação encontra Fundamentação no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.2. Uma das incumbências administrativas desta Câmara é adquirir os materiais, equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços das atividades fim, tanto ao público interno quanto ao público externo. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários.

2.3. A aquisição destes itens vem de encontro com o interesse público de manter os serviços desta



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

Casa Legislativa de Leis, considerando que os equipamentos e materiais permanentes apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas, bem como, contribui para a adequação do ambiente e para o desenvolvimento das atividades exercidas neste prédio público.

2.4. A necessidade de adquirir novas cadeiras e substituir as cadeiras existentes na sede da Câmara Municipal por modelos presidente, na cor preta, com base giratória, e modelo de cadeira premium executiva é uma medida essencial para assegurar a qualidade de trabalho e o bem-estar dos servidores e vereadores. A justificativa para essa substituição considera diversos problemas apresentados pelas cadeiras atuais tais como:

- **Desgaste e danos:** As cadeiras atualmente em uso que serão substituídas apresentam desgaste significativo devido ao tempo de uso, resultando em danos estruturais, estofamento desgastado e mecanismos de ajuste comprometidos. Isso pode representar riscos para a segurança e a saúde dos usuários.
- **Falta de ergonomia:** Muitas das cadeiras atuais podem não oferecer o suporte ergonômico necessário para garantir uma postura adequada durante longos períodos de trabalho. Isso pode resultar em desconforto, fadiga e problemas de saúde ocupacional para os servidores.
- **Capacidade de suporte inadequada:** Além disso, algumas cadeiras podem não suportar o peso adequado, o que pode ser um problema especialmente em um ambiente diversificado, onde é crucial garantir que as cadeiras atendam às necessidades de todos os usuários.

2.5. Deste modo a aquisição das novas cadeiras, com as especificações mencionadas, visa solucionar os problemas destacados acima e garantir um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo para os servidores da Câmara Municipal de Óbidos. Essas novas cadeiras oferecerão ergonomia e conforto pois os modelos escolhidos possuem capacidade de oferecer um suporte ergonômico mais adequado, reduzindo a fadiga e promovendo uma postura correta durante o trabalho. Além de serem duráveis e seguras tendo em vista a capacidade de suportar 100 kg ou mais, minimizando assim os riscos de danos estruturais e garantindo a segurança dos usuários.

2.6. É importante destacar que houve uma reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Óbidos, o plenário foi reestruturado e novas salas foram construídas/reformadas, ficando com seu espaço ampliado e com isso necessitando de cadeiras novas e em quantidade suficiente. Diante disso, a referida aquisição acompanhará os novos moldes estruturais, entendendo ser de extrema necessidade, pois, é princípio da administração a eficiência e, para tanto, deve se revelar pelo bom planejamento, pensando no conforto, comodidade e ergonomia para uma boa adaptação dos ocupantes dos cargos, e para dar sequência a estruturação que se estabelece na Câmara Municipal faz-se necessário a aquisição de cadeiras levando em consideração o espaço melhor planejado e a modernização da estrutura e otimização dos espaços existentes.

2.7. Perante o exposto, justifica-se a necessidade de realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam a Câmara além de equipar e padronizar adequadamente o prédio legislativo. Assim sendo, a justificativa para a aquisição deste material mobiliário, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Óbidos.

2.8. Ressaltamos que a composição do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos entre a unidade requisitante, além de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 demonstra-se a alternativa legalmente mais viável obedecendo assim o Princípio da Continuidade do Serviço Público, cujos valores para o exercício de 2024 devem ser inferiores a **R\$ 28.970,91**.

3.2. Os itens devem ser fornecidos com as especificações e quantitativos que estão devidamente descritos.

3.3. Esta é a opção mais viável para atender aos requisitos estabelecidos, alcançando os resultados pretendidos e permitirá a contratação com maior celeridade dentre os próximos 30 (trinta) dias.

3.4. A contratação deverá incluir o fornecimento de todos os materiais descritos neste termo de referência, de acordo com as condições e prazos propostos e executá-los dentro do período de vigência contratual;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.1.4. Declaração que assumirá total responsabilidade técnica e acervo e de não realizará questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras quanto ao fornecimento.

4.1.5. Prestar o fornecimento, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

4.1.6. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

4.1.7. Responsabilizar-se por transporte, fretes e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento dos materiais a serem fornecidos.

4.1.8. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do fornecimento contratado, ainda que ocorridos em via pública.

4.1.9. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

4.1.10. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento da entrega, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

4.1.11. No curso da execução, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos.

4.1.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

prepostos;

4.1.13. Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais. Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.

4.1.14. Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empnho e deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Óbidos, localizada na Rua Raimundo Chaves, nº 348, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/Pará.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação pela execução/fornecimento.

5.5. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato.

5.6. Realizar o fornecimento sem exclusividade, cabendo a Contratante, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação;

5.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados ao fornecimento;

5.8. A contratada só deverá realizar/replicar informações encaminhadas pela pessoa responsável a ser designada pelo ordenador.

5.9. O regime de execução será o de Menor preço por LOTE.;

5.10. A Câmara Municipal poderá cancelar as Requisições dos serviços, mediante comunicação a Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização dos mesmos.

6. GESTÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.14. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e deverá ser especificado a quantidade na unidade de medida contida no contrato.

6.15. A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global por LOTE.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Eletrônico- Tipo Menor Preço por Lote..

7.4. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

Exercício 2024:

10 – Câmara Municipal de Óbidos

Projeto/Atividade: 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente
Subelemento: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral
4.4.90.52.34 – Máquinas utensílios e equip. diversos

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante;
- f) manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade do fornecimento, bem como pela qualidade no que diz respeito à observância de normas vigentes;
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.
- i) A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de início de fornecimento para a CONTRATADA. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

deste Contrato e cobrar sempre vistoria. Respeitados normas legais sem usar de aparelhos públicos ou de padrões de luz.

10. O PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo para início de execução passará a contar após a Ordem de Compra, que será emitida pela Câmara Municipal.

10.2 O prazo para execução e conclusão será de até 10 dez dias, podendo ser prorrogado ou reduzido a critério do Município, em conformidade com legislação vigente sempre informando a Câmara Municipal.

11. A VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto na legislação vigente de licitações, a critério do município.

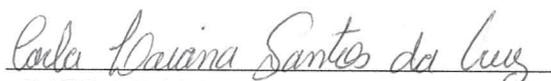
11.2. A necessidade de rescisão contratual ocorrerá de acordo com o artigo 137 da Lei 14.133/2021;

12. DA FUNDAMENTAÇÃO E PUBLICIDADE

12.1. Fundamento Legal Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021;

12.2 A divulgação do procedimento, contratos e seus aditamentos acontecerão minimamente no Diário Oficial, no Portal da Transparência do Órgão, no PNCP como condição indispensável para suas eficácias.

Óbidos – Pará, 10 de outubro de 2024.



CARLA LAIANA SANTOS DA CRUZ

Diretora do Departamento de Almoxarifado

